



LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA AO SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato Rural de Paranaíta/MT, inscrito no CNPJ nº 11.049.917/0001-05, a área de terra pública medindo 787,76m², (setecentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados) conforme mapa, memorial descritivo e avaliação prévia em anexo, parte integrante desta Lei.

§1º A doação destina-se exclusivamente à construção da sede do Centro de Capacitação Rural.

§2º A implantação do Centro de Capacitação Rural configura atendimento ao interesse público, por promover capacitação técnica, desenvolvimento agropecuário, difusão tecnológica e fortalecimento da economia rural local.

Art. 2º - A doação será realizada com encargos, obrigando-se o donatário a:

I – utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista no §1º do art. 1º;

II – iniciar as obras no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei;

III – concluir a implantação do objeto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente Lei;

IV – manter o imóvel em adequado estado de conservação;

V – não alienar, ceder, alugar, onerar ou dar destinação diversa ao bem, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 3º - O descumprimento de qualquer dos encargos previstos nesta Lei implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 4º - A doação será formalizada por escritura pública, da qual deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas de:

I – inalienabilidade;

II – impenhorabilidade;

III – reversão;

IV – encargo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, registros imobiliários, tributos, taxas e demais custos relacionados à transferência do imóvel correrão exclusivamente por conta do donatário.

Art. 6º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum ou especial, passando a integrar o patrimônio dominical do Município, para fins exclusivos desta doação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 22 de dezembro de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal



Sindicato Rural de
PARANAÍTA
Plantando ideias, colhendo resultados

SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA

Rua Alceu Rossi, 406 | Centro | 78.590-000 | Paranaíta-MT | +55 66 9 9675-1849 |
sindparanaita@sistemafamato.org.br

REQUERIMENTO 01-2025

Paranaíta-MT 17, de novembro de 2025.

Ilmo. Osmar Antônio Moreira.
Prefeito Municipal de Paranaíta.
Paranaíta-MT

Assunto: Solicitação de Doação de Terreno para Construção do "Centro de Apoio e Capacitação Rural."

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Sindicato Rural de Paranaíta, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 11.049.917/0001-05, localizado na Rua Alceu Rossi, 406, Parque Central, na cidade de Paranaíta-MT, CEP 78.590-000, representado neste ato pelo seu Presidente Sr^o. Ivan Moreno de Jesus, produtor rural, portador do CPF 044.781.798-16, vem por meio deste ofício, formalizar a solicitar de Doação de um terreno de propriedade municipal para construção de um empreendimento de grande relevância social o: "**Centro de Capacitação Rural**".

A construção deste Centro visa preencher uma **lacuna fundamental** no desenvolvimento local, criando um espaço multifuncional dedicado a:

* **Apoio ao Produtor Rural:** Servir como ponto de encontro, suporte técnico e logístico para os agricultores e pecuaristas da região, que fomentem e impulsionem a agricultura familiar e o cooperativismo.

* **Capacitação dos Produtores Rurais e Comunidade Urbana:** Oferecer sala de aula e auditório para realização de **treinamentos, eventos, oficinas, cursos gratuitos** em diversas áreas (tecnologia, empreendedorismo, informática, artesanato, agropecuária, etc.), beneficiando toda a população de nossa cidade inclusive nosso público alvo que é o produtor rural e a família dos produtores rurais de nossa cidade.

O Centro de Capacitação terá um tempo/prazo de construção de 36 meses (3 anos) após início das obras.

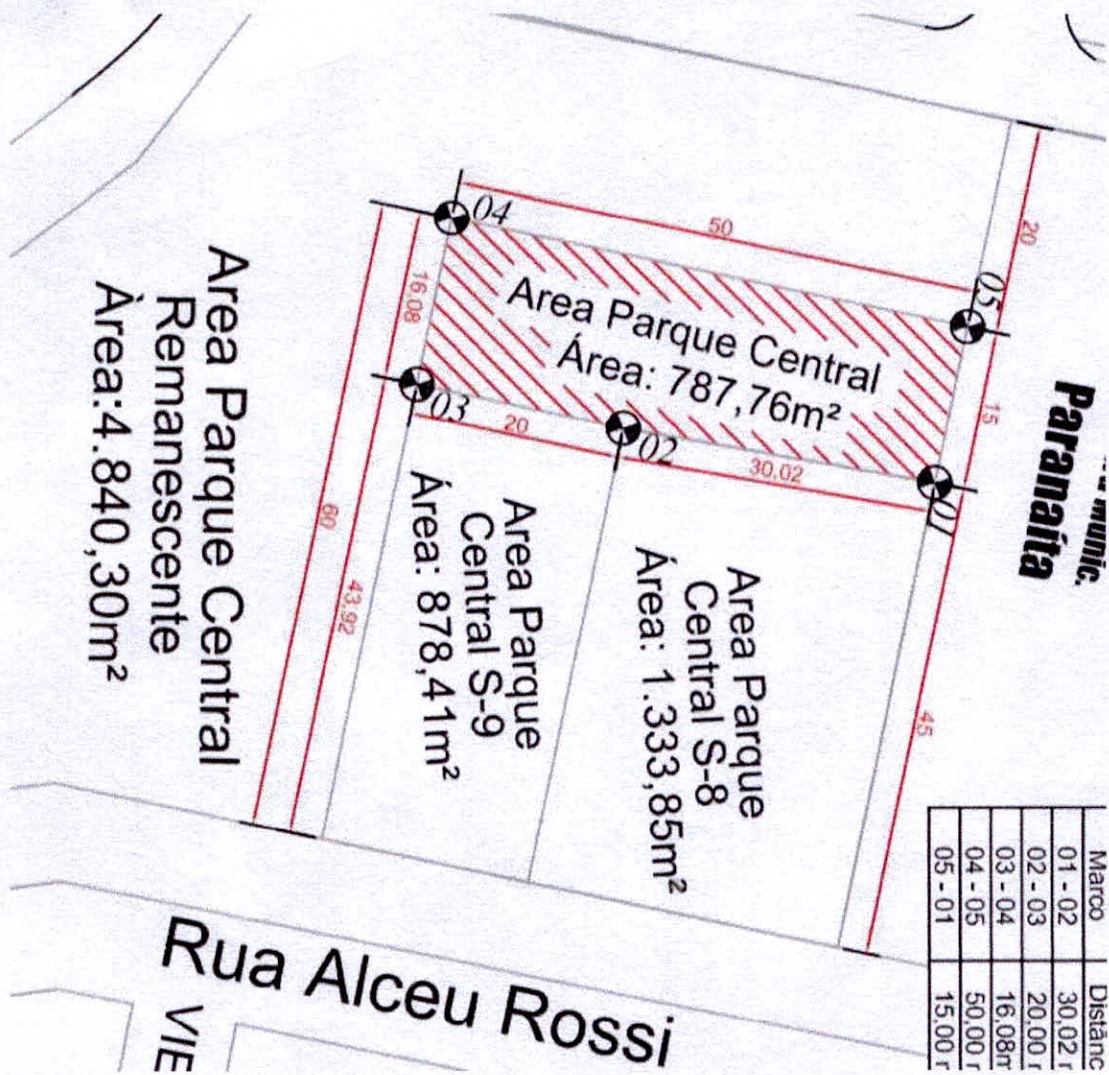
Detalhamento do terreno.

O terreno solicitado fica aos fundos da Área Parque Central S-8 e Área Parque Central S-9, onde atualmente é o Núcleo Avançado de capacitação e o Sindicato Rural de Paranaíta, localizado na Rua Alceu Rossi, 406, Parque Central, na cidade de Paranaíta-MT, área estimada solicitada 787,76m².

SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA

Rua Alceu Rossi, 406 | Centro | 78.590-000 | Paranaíta-MT | +55 66 9 9675-1849 |
sindparanaita@sistemafamato.org.br

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 25/11/25
Gabinete



Diante do exposto, e convictos da relevância e do impacto positivo que este Centro de Capacitação trará para o desenvolvimento social e econômico de Paranaíta, solicitamos a Vossa Excelência a análise e deferimento deste Requerimento.

IVAN MORENO DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL
 JESUS:044781798 por IVAN MORENO DE
 JESUS:04478179816
 16 DADOS: 2025.11.24
 14:37:39 -04'00'

Ivan Moreno de Jesus
 Presidente do Sindicato Rural de Paranaíta

SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA

Rua Alceu Rossi, 406 | Centro | 78.590-000 | Paranaíta-MT | +55 66 9 9675-1849 |
 sindparanaíta@sistemafamato.org.br

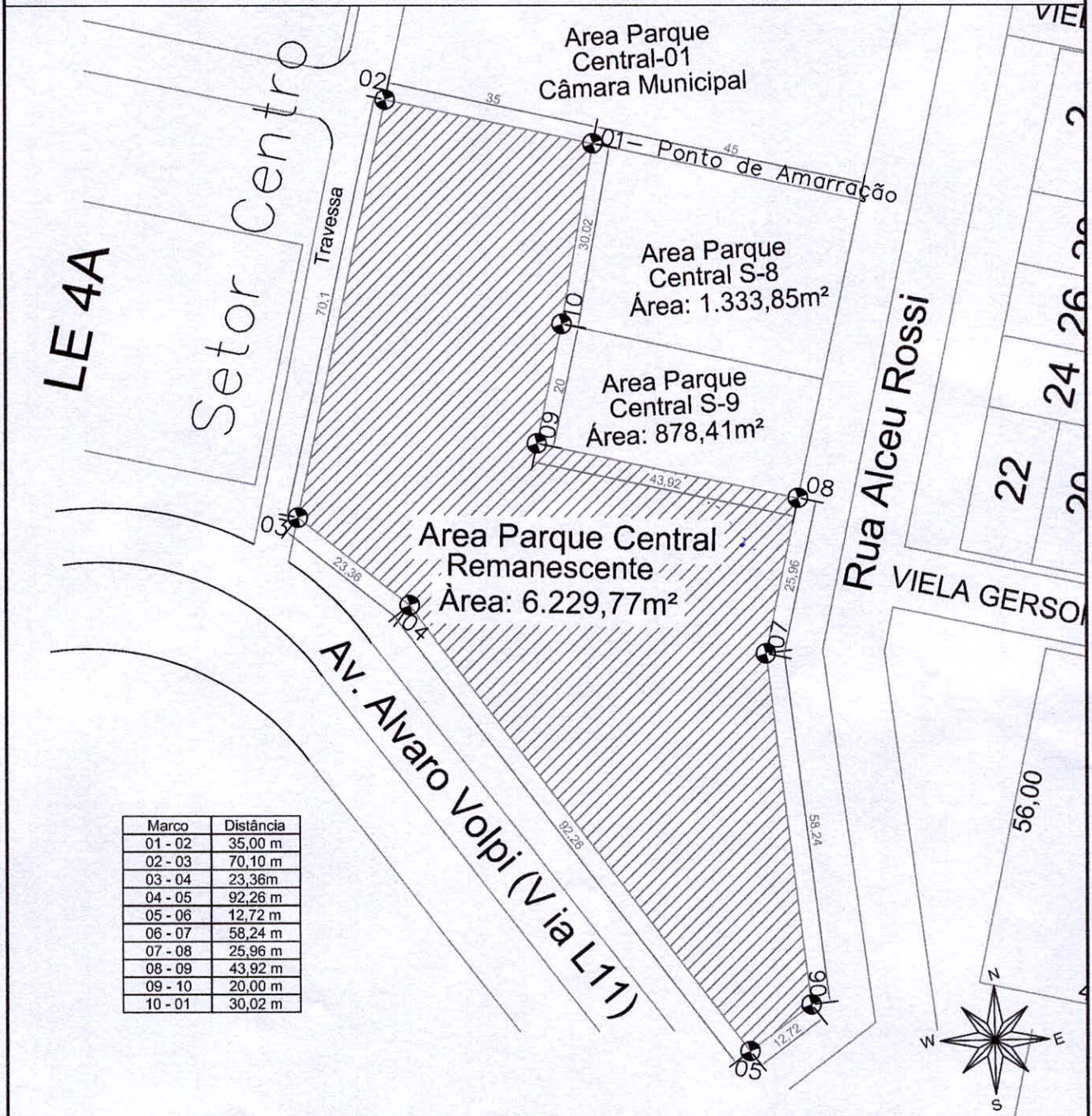
MAPA TÉCNICO - LOCALIZAÇÃO

Escala: 1/1000

Folha: 01/03

Objeto: Solicitação de Doação parcial do lote "Area Parque Central Remanescente", localizado na Avenida Alceu Rossi, Setor Centro, para unificação aos Lotes "Area Parque Central S-8" e "Area Parque Central S-9"

Especificações: Lote Area Parque Central Remanescente, Rua Alceu Rossi e Avenida Alvaro Volpe (L-11), Setor Centro, com área de 6.229,77m².



Interessados:

Juan
SINDICATO RURAL DE PARANAITA
CNPJ: 11.049.917/0001-05

MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTE URBANO

Lote "Área Parque Central Remanescente" com área total de 6.229,77m², localizado no Setor Centro no Município de Paranaíta.

LOTE URBANO: Área Parque Central Remanescente

ÁREA: 6.229,77 m² (seis mil duzentos e vinte e nove, vírgula setenta e sete metros quadrados)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

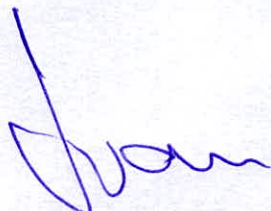
/ C.N.P.J. 03.239.043/0001-12

MUNICÍPIO: Paranaíta/MT.

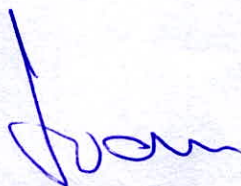
PONTO DE AMARRAÇÃO: M01 está situado no vértice limite entre os lotes "Área Parque Central S-8", "Área Parque Central Remanescente" e "Área Parque Central 01".

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- Do **MARCO 01** ao **MARCO 02**: Ao norte com distância de 35,00 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Área Parque Central 01";
- Do **MARCO 02** ao **MARCO 03**: Ao oeste com distância de 70,10 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento da Rua Travessa;
- Do **MARCO 03** ao **MARCO 04**: Ao sul com a distância de 23,36 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento da Avenida Álvaro Volpi (Via L11);
- Do **MARCO 04** ao **MARCO 05**: Ao sul com a distância de 92,26 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento da Avenida Álvaro Volpi (Via L11);
- Do **MARCO 05** ao **MARCO 06**: Ao leste com a distância de 12,72 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento da Rua Alceu Rossi;
- Do **MARCO 06** ao **MARCO 07**: Ao leste com a distância de 58,24 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento da Rua Alceu Rossi;
- Do **MARCO 07** ao **MARCO 08**: Ao leste com a distância de 25,96 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento da Rua Alceu Rossi;



- Do **MARCO 08** ao **MARCO 09**: Ao norte com a distância de 43,92 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Area Parque Central S-9;
- Do **MARCO 09** ao **MARCO 10**: Ao leste com a distância de 20,00 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Area Parque Central S-9;
- Do **MARCO 10** ao **MARCO 01**: Ao leste com a distância de 30,02 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Area Parque Central S-8.

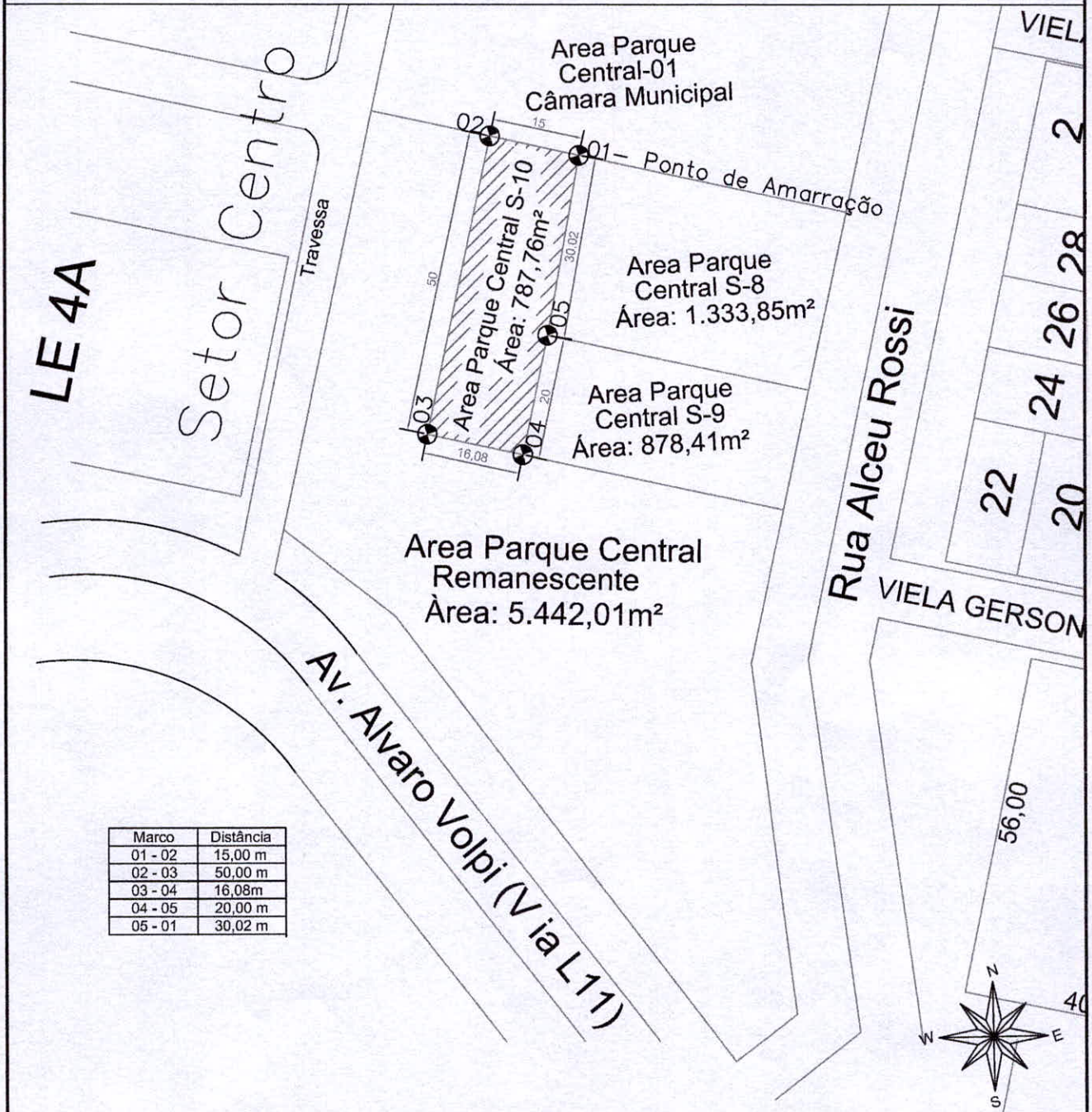


MAPA TÉCNICO - LOCALIZAÇÃO

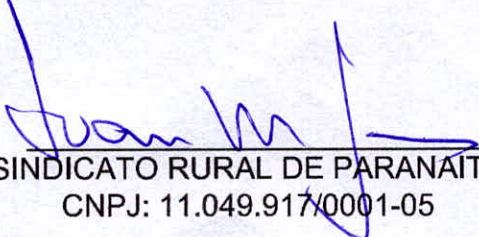
Escala: 1/1000

Folha: 02/03

Objeto: Solicitação de Doação parcial do lote "Area Parque Central Remanescente", localizado na Avenida Alceu Rossi, Setor Centro, para unificação aos Lotes "Area Parque Central S-8" e "Area Parque Central S-9"
Especificações: Lote Area Parque Central, Setor Centro, com área de 787,76 m².



Interessados:


SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA
CNPJ: 11.049.917/0001-05

MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTE URBANO

Do Imóvel "Área Parque Central Remanescente" origina-se o Lote Área Parque Central S-10, com área total de 787,76m², localizado no Setor Centro no Município de Paranaíta.

LOTE URBANO: Área Parque Central S-10

ÁREA: 787,76 m² (setecentos e oitenta e sete, vírgula setenta e seis metros quadrados)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

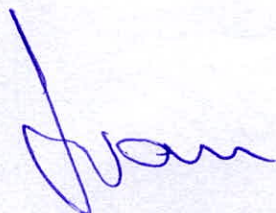
/ C.N.P.J. 03.239.043/0001-12

MUNICÍPIO: Paranaíta/MT.

PONTO DE AMARRAÇÃO: M01 está situado no vértice limite entre os lotes "Área Parque Central S-8", "Área Parque Central S-10" e "Área Parque Central 01".

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- Do **MARCO 01** ao **MARCO 02**: Ao norte com distância de 15,00 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Área Parque Central 01";
- Do **MARCO 02** ao **MARCO 03**: Ao oeste com distância de 50,00 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Área Parque Central Remanescente";
- Do **MARCO 03** ao **MARCO 04**: Ao sul com a distância de 16,08 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Área Parque Central Remanescente";
- Do **MARCO 04** ao **MARCO 05**: Ao leste com a distância de 20,00 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Área Parque Central S-9";
- Do **MARCO 05** ao **MARCO 01**: Ao leste com a distância de 30,02 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Área Parque Central S-8".



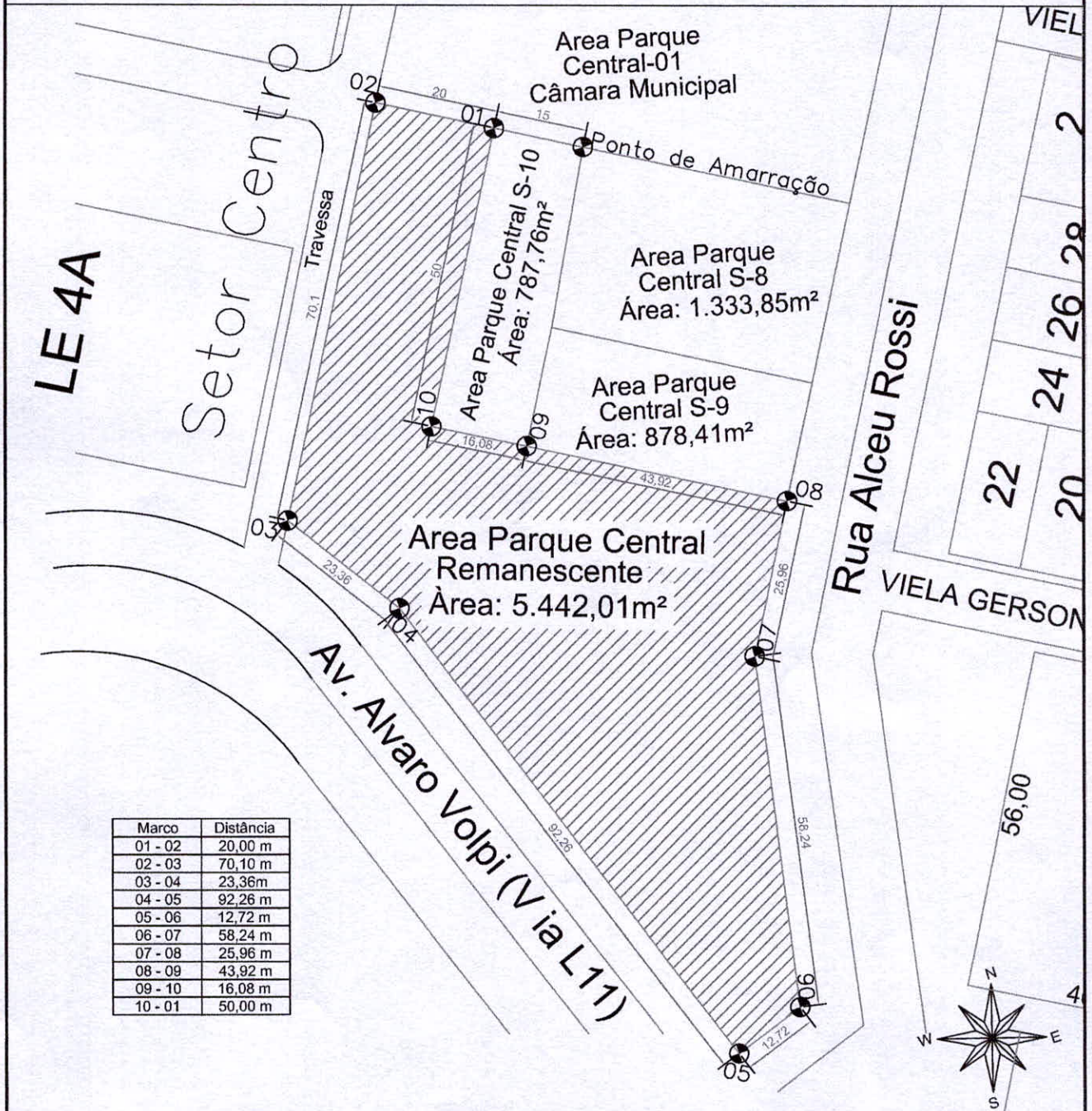
MAPA TÉCNICO - LOCALIZAÇÃO

Escala: 1/1000

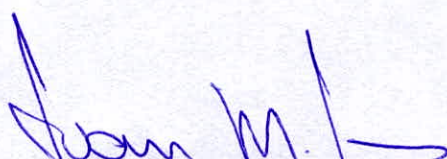
Folha: 03/03

Objeto: Solicitação de Doação parcial do lote "Area Parque Central Remanescente", localizado na Avenida Alceu Rossi, Setor Centro, para unificação aos Lotes "Area Parque Central S-8" e "Area Parque Central S-9"

Especificações: Lote Area Parque Central Remanescente, Rua Alceu Rossi e Avenida Alvaro Volpe (L-11), Setor Centro, com área de 5.442,01 m².



Interessados:


SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA
CNPJ: 11.049.917/0001-05

MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTE URBANO

Do Imóvel "Área Parque Central Remanescente" origina-se o Lote Área Parque Central Remanescente, com área total de 5.442,01m², localizado no Setor Centro no Município de Paranaíta.

LOTE URBANO: Área Parque Central Remanescente

ÁREA: 5.442,01 m² (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois, vírgula zero um metros quadrados)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

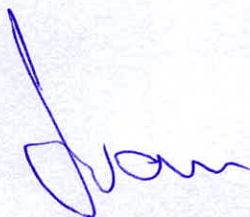
/ C.N.P.J. 03.239.043/0001-12

MUNICÍPIO: Paranaíta/MT.

PONTO DE AMARRAÇÃO: M01 está situado a 15,00 metros do vértice limite entre os lotes "Área Parque Central S-8", "Área Parque Central S-10" e "Área Parque Central 01".

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- Do **MARCO 01** ao **MARCO 02**: Ao norte com distância de 20,00 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Área Parque Central 01";
- Do **MARCO 02** ao **MARCO 03**: Ao oeste com distância de 70,10 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento da Rua Travessa;
- Do **MARCO 03** ao **MARCO 04**: Ao sul com a distância de 23,36 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento da Avenida Álvaro Volpi (Via L11);
- Do **MARCO 04** ao **MARCO 05**: Ao sul com a distância de 92,26 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento da Avenida Álvaro Volpi (Via L11);
- Do **MARCO 05** ao **MARCO 06**: Ao leste com a distância de 12,72 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento da Rua Alceu Rossi;
- Do **MARCO 06** ao **MARCO 07**: Ao leste com a distância de 58,24 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento da Rua Alceu Rossi;



- Do **MARCO 07** ao **MARCO 08**: Ao leste com a distância de 25,96 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento da Rua Alceu Rossi;
- Do **MARCO 08** ao **MARCO 09**: Ao norte com a distância de 43,92 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Area Parque Central S-9";
- Do **MARCO 09** ao **MARCO 10**: Ao norte com a distância de 16,08 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Area Parque Central S-10";
- Do **MARCO 10** ao **MARCO 01**: Ao leste com a distância de 50,00 metros, confrontando nesta extensão com o alinhamento do Lote "Area Parque Central S-10".





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/Protocolo	Exercício
3104		2025
Nome/Razão social		
SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA		
Matricula (ID)	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual
	11.049.917/0001-05	
Endereço	Bairro	
Rua Alceu Rossi, nº 406	Area Parque Central	
Cidade	Estado	CEP
Paranaíta	Mato Grosso	78590-000
Finalidade		

A Prefeitura Municipal de Paranaíta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.043/0001-12 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Paranaíta de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "dívida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ

24/12/2025

Paranaíta/MT - 24/11/2025



Fone (66) 3563-2700 - Rua Alceu Rossi, S/n Centro - CEP 78590-000
Paranaíta - Mato Grosso - Brasil - www.paranaíta.mt.gov.br



Sistema Famato



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA/MT REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025.

Aos 25 de abril de 2025, às 19:00 (dezenove) horas, na Avenida Alceu Rossi, nº 406, Centro, CEP 78590-000, na cidade de Paranaíta/MT, o Presidente Sr. Ivan Moreno de Jesus, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG 27993400 SSP/MT e CPF 044.781.798-16, residente na Rua Duzentos e três, Nº 45, Centro, CEP: 78.590-000, no município de Paranaíta/MT, da entidade declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária, observado o quórum regimental, o senhor presidente constatou que obteve a quantidade suficiente para início em primeira convocação, e deu início a assembleia para, sobre assuntos previamente estabelecido em pauta, solicitando ao Dr. Valmir Travassos Ledo, OAB/PR 81819 e OAB/MT 27514-A brasileiro, casado, CPF 021.126.729-59, advogado, residente à Rua Antônio de Alencar, 87, Centro, Paranaíta - MT, 78590-000, Email - valmirledo@gmail.com, secretário *ad hoc*, para que lesse o Edital de Convocação, IOMAT, Nº 28.972, pagina 267, publicado em 16 de abril de 2025, no seguinte teor: **SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA/MT - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**-Presidente do Sindicato Rural de Paranaíta/MT, no uso de suas prerrogativas na forma do seu estatuto pelo presente Edital, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do sindicato localizada na Avenida Alceu Rossi, nº 406, Centro, CEP 78590-000, na cidade de Paranaíta/MT, no dia 25/04/2025, às 19:00 (dezenove) horas em primeira chamada para discutir e apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias da ORDEM DO DIA: 1. Reforma Estatutária; 2. Alteração do Regulamento do Processo Eleitoral; 3. Solicitação de Prorrogação do Atual Mandato da Diretoria e Conselho Fiscal para mais 1 ano; 4. Outros Assuntos de Interesse da Classe. Em primeira convocação, o plenário será considerado instalado se estiver presente 2/3 dos votos dos filiados aptos a votar. Para conhecimento dos interessados e para os efeitos legais, publica-se o presente Edital. Paranaíta/MT, 15 de abril de 2025. Ivan Moreno de Jesus - Presidente do Sindicato Rural Paranaíta/MT. Terminada a leitura, o senhor presidente falou sobre a necessidade da alteração do estatuto, pois o estatuto adotado pelo Sindicato encontra-se fora do padrão e até mesmo do Ministério do Trabalho, como também adequá-lo ao Novo código Civil, explicou que este modelo de estatuto está de acordo com as Instruções estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, e que o estatuto ficará no mesmo padrão do sistema Sindical Rural. Passando então o primeiro item da ordem do dia: **1-Reforma Estatutária**, o senhor presidente pediu que lesse o texto estatutário, o qual segue a nova redação descrita na íntegra, terminada a leitura o senhor presidente perguntou se alguém tinha alguma sugestão a respeito, onde foi sugerido alteração do mandato de 3 anos para 4 anos, também. O Senhor presidente perguntou se alguém tinha alguma dúvida a respeito, não havendo manifestações, colocou em votação a aprovação do novo estatuto, sendo aprovado por UNANIMIDADE dos presentes o novo estatuto apresentado. Passando para segundo ordem do dia: **2-Alteração do Regulamento do Processo Eleitoral**, o senhor presidente pediu que lesse o novo Regulamento Processo Eleitoral, a qual segue nova redação descrito na íntegra. Terminada a leitura, o senhor presidente perguntou se alguém tinha alguma dúvida a respeito, não havendo manifestação, colocou em votação o regulamento do processo eleitoral, tendo sido aprovado por UNANIMIDADE pelos presentes. Passando para terceira ordem do dia: **3- Solicitação de Prorrogação do Atual Mandato da Diretoria e Conselho Fiscal para mais 1 ano**, Prorrogação do Atual mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, também requer que o atual mandato seja prorrogado para que também se enquadre a este novo período, ficando prorrogado o fim do atual mandato que se encerraria em 28/02/2026 para o término em 28/02/2027. Após os devidos esclarecimentos foi decidido que o mandato passará para 4 anos. A qual foi colocada em votação, sendo aprovado por UNANIMIDADE pelos presentes o novo texto estatutário apresentada. **4. Outros Assuntos de Interesse da Classe**, O senhor presidente abriu a palavra aos presentes, nada foi ventilado. Nada mais havendo a tratar e nem quem desejasse fazer uso da palavra, o senhor, presidente Ivan Moreno de Jesus, CPF 044.781.798-16, deu por encerrada a assembleia, da qual lavrei a presente ata, estatuto e regulamento do processo eleitoral, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Dr. Valmir Travassos Ledo, OAB/PR 81819 e

(Handwritten signatures)





Sistema Famato



OAB/MT 27514-A, CPF 021.126.729-59, secretário *ad hoc* lavrei, sendo que os demais assinam a lista de presença anexa a esta ata.

Assinam:

[Handwritten signature]

Presidente Ivan Moreno de Jesus

CPF 044.781.798-16

[Handwritten signature]

Secretário "ad hoc" Dr. Valmir Travassos Ledo

OAB/PR Nº 81819

OAB/MT Nº 27514-A

CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Rua Antônio Ferreira de Alencar, 93, Centro - Paranaíta-MT - CEP: 78590-000
 NOTÁRIO E REGISTRADOR: CELSO LUIZ CUNHA

AVERBA-SE, às margens do Registro 65, Livro 1, Folhas 1/1, datado de 08/11/2012. **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 25/01/2025**. Averbando-se sob nº 23, protocolo 65; Ficando uma via arquivada nesta Serventia O referido é verdade e dou fé.

[Handwritten signature]
 Paranaíta - MT, 29/09/2025

Vinicius Sakamas da Silva - Escrevente Jurídico

Código da Serventia: 10 | Fone: (66) 3563-1324 / 99672-5889 - E-mail: cartorio@notario.com.br



CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Rua Antônio Ferreira de Alencar, 93, Centro - Paranaíta-MT - CEP: 78590-000
 NOTÁRIO E REGISTRADOR: CELSO LUIZ CUNHA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Cod. Ato(s): 103

CJW 43422 R\$39.10
 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios



Código da Serventia: 10 | Fone: (66) 3563-1324 / 99672-5889 - E-mail: cartorio@notario.com.br





Sistema Famato



SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA/MT
Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 25 de abril de 2025, na sede do sindicato Rua Alceu Rossi, Nº 406, Centro, CEP:78.590-000, no município de Paranaíta/MT, às 19:00(dezenove) horas em primeira chamada para discutir e apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias da ORDEM DO DIA: 1. Reforma Estatutária,2. Alteração do Regulamento do Processo Eleitoral;3. Solicitação de Prorrogação do Atual Mandato da Diretoria e Conselho Fiscal para mais 1 ano;4. Outros Assuntos de Interesse da Classe.

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01	Juan Moreno de Jesus	044781798-6	Juan M.
02	Uiguel Janner Gauder	582296261-04	Uiguel J. Gauder
03	Uxenia Travassos Lessa	02112672959	Uxenia
04	Denizar Alves da Silva	52415236934	Denizar
05	Thais Fernanda R. Sakamae	00626433126	Thais Sakamae
06	Asvaloto Becher	52429520915	Asvaloto
07	Denis Araujo Balduino	031410761-46	Deneno
08	TRISTÃO GONCALVES	61686379153	Tristão
09	Unirio Patat	19827117968	Unirio
10	Edival de Souza Lima	53656520100	Edival
11	Edeyon Regina Padoa	03532320177	Edeyon R. Padoa
12	Leite Hugo de Costa Fug	03655716605	Leite Hugo
13	Paulo Cesar Bezerra	89606957934	Paulo Cesar
14	Joni Roberto de Paula Silva	63905230578	Joni Roberto
15	Ygor matheus Pionaci	07084175903	Ygor
16	Carla Maria Bystle	75731657659	Carla Maria





Sistema Famato



--	--	--





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2078989981

NOME
IVAN MORENO DE JESUS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27993400 SEBP MT

CPF DATA NASCIMENTO
044.781.798-16 10/05/1963

FILIAÇÃO
PAULO DE JESUS
JOSEFA MORENO DE JESUS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [padlock] [padlock] **AC**

Nº REGISTRO
02864945321

VALIDADE
27/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
07/08/1981

OBSERVAÇÕES
A

Ivan Moreno de Jesus

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARANAÍTA, MT

DATA EMISSÃO
10/06/2021

Alessandro Alencar de Andrade
 Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

71380458198
 MT648948846

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2078989981

MATO GROSSO



Sistema Famato



SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA/MT
CNPJ: 11.049.917/0001-05
ESTATUTO

CAPÍTULO I - Constituição, sede, foro, jurisdição, objetivos e prerrogativas

Artigo 1º - SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA /MT, associação sindical de 1º grau, sem fins lucrativos, com sede, foro e base territorial no município de PARANAÍTA/MT, no estado de Mato Grosso, é constituído para fins de estudo, coordenação, desenvolvimento, representação legal e defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos inclusive em questões administrativas e judiciais da **categoria econômica dos empresários ou empregador rural, assim entendido aquela pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, e quem proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, explore imóvel rural que lhe absorva toda força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico**, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, na economia de mercado, na defesa do meio ambiente e nos interesses do País.

§ 1º - O SINDICATO terá prazo de duração indeterminado.

§ 2º - O Sindicato Rural de PARANAÍTA/MT é entidade sindical de 1º Grau, sem fins lucrativos, e de utilidade pública.

§ 3º - A sede do SINDICATO é estabelecida no endereço: Rua Alceu Rossi Nº 406, Centro, CEP: 78.590-000, no município de PARANAÍTA/MT.

Artigo 2º - No desempenho de suas finalidades e atribuições, o SINDICATO tem por objetivos:

- pleitear e adotar medidas úteis aos interesses dos filiados e/ou de toda a categoria econômica representada, constituindo-se defensora e cooperadora ativa e vigilante de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa;
- estudar e procurar soluções para as questões e os problemas relativos às atividades rurais;
- promover a adoção de regras e normas que visem a beneficiar e aperfeiçoar os métodos de trabalho e a produtividade, os processos tecnológicos, a comercialização, assim como o bem-estar social, físico, moral e cultural dos Produtores Rurais;
- promover o aperfeiçoamento das relações de trabalho e, quando couber, a solução por meios conciliatórios dos dissídios ou litígios concernentes às atividades compreendidas em seu âmbito de representação;
- organizar e manter todos os serviços que possam ser úteis aos filiados e prestar-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais da categoria;
- propugnar pela defesa do meio ambiente, difundindo práticas conservacionistas que permitam o uso e exploração racional dos recursos naturais renováveis;





Sistema Famato



g) cooperar com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou órgãos do poder público da administração direta ou descentralizada, federal, estadual ou municipal, mediante celebração de contratos, convênios ou acordos de cooperação, visando a consecução de objetivos comuns;

h) realizar eventos sociais, esportivos, culturais, artísticos ou turísticos, diretamente ou em cooperação com outras entidades públicas ou privadas;

i) Atender a agricultura familiar sempre que for demandado respeitando as suas possibilidades legais.

Parágrafo Único - Na consecução de seus objetivos o SINDICATO poderá editar e confeccionar revistas, informes, boletins, jornais e outras publicações de interesse institucional, em qualquer veículo de comunicação.

Artigo 3º - São prerrogativas e direitos do SINDICATO:

a) representar perante os poderes públicos e seus agentes, como na órbita particular, os interesses da categoria representada e/ou dos produtores rurais filiados;

b) celebrar contratos e convenções coletivas de trabalho, nos termos e condições previstas em lei;

c) eleger ou designar seus representantes de âmbito municipal ou estadual de acordo com a legislação;

d) colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a economia do Município, do Estado e do País;

e) defender os direitos e interesses da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

f) propor qualquer tipo de ação que vise resguardar os interesses da categoria econômica representada, inclusive, Mandado de Segurança Coletivo e Ação Civil Pública e denunciar irregularidade e ilegalidade às autoridades ou entidades competentes;

g) colaborar com as entidades congêneres no sentido de manter a paz social e o progresso econômico do País;

h) receber as cotas que legalmente lhe couberem na partilha da Contribuição Sindical, e outras legalmente instituídas;

i) fixar a contribuição dos filiados;

j) promover medidas visando a difusão do sindicalismo rural patronal no Município;

k) processar e julgar, administrativamente, as impugnações apresentadas por filiado contra ato da Diretoria ou qualquer de seus integrantes, inclusive as impugnações resultantes do processo eleitoral;

l) Prestar serviços de geração de guias de ITR, CCIR, e outras afins, bem como elaborar a Declaração Anual do ITR dos filiados e não filiados, que buscarem estes serviços;

m) Contratar, com agentes do Sistema Financeiro Nacional, Bancos, Financeiras e Cooperativas de crédito, operações de créditos que visem atender as demandas do Sindicato por financiamentos diversos, tais como: capital de giro, investimentos em ampliações para

[Handwritten signatures in blue ink]





Sistema Famato



adequação do recinto de exposições e rodeio, bem como para aquisições de máquinas e equipamentos diversos e outras formas de crédito, sempre visando o bem comum, e para resguardar o princípio Sindical, finalidade precípua da entidade;

n) Prestar atendimento, sempre que viável, à agricultura familiar, no âmbito das atividades que se relacionem com as prerrogativas estatutárias deste Sindicato;

o) Emitir notas fiscais de prestações de serviços, locações e demais atividades que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - São deveres do SINDICATO, além das obrigações inerentes aos seus objetivos e outras que a lei venha a prescrever:

a) manter serviços de orientação e assistência aos sindicalizados nas áreas técnica, econômica e jurídica, bem como exercer ação vigilante no que diz respeito ao regular funcionamento de todas as entidades do sistema;

b) propugnar pela maior harmonia, quanto aos interesses comuns, no âmbito da categoria.

§ 1º - Constitui ainda dever do SINDICATO a observância dos princípios de moral, assim como a abstenção de qualquer propaganda e promoção de candidaturas a cargos públicos eletivos sem prejuízo, entretanto, da propagação de ideais políticos compatíveis com os seus fins.

§ 2º - Quanto ao seu funcionamento, o SINDICATO atenderá às seguintes condições (art. 521 da CLT):

a) proibição do desempenho de cargo eletivo de administração cumulativamente com o de emprego remunerado nos quadros da entidade ou em organismos a ele subordinados;

b) proibição de reuniões, a qualquer título, em sua sede ou dependência, de qualquer agremiação ou grupo de índole político-partidária;

c) proibição a estranhos de interferência em sua administração ou serviços;

d) gratuidade do exercício dos cargos eletivos.

Artigo 5º - Atendidas as normas legais quanto a instituições alienígenas, o SINDICATO, a juízo de seus órgãos dirigentes, poderá associar-se ou manter relações com entidades estrangeiras, quando de interesse da categoria econômica representada.

CAPÍTULO II - Da filiação - direitos e deveres dos filiados

Artigo 6º - Poderão fazer parte do SINDICATO os empregadores, produtores rurais autônomos ou pessoas jurídicas que exerçam total ou parcialmente suas atividades empresariais na base territorial do sindicato e que se enquadrem na categoria econômica descrita no artigo 1º deste Estatuto.





Sistema Famato



§ 1º - Os cônjuges ou companheiros serão considerados aptos a filiar-se ao Sindicato Rural com observância das normas que regem os regimes de comunhão.

§ 2º - A filiação dos cônjuges ou companheiros não é ato automático, necessita de manifestação individual e voluntária, bem como a comprovação de exercício da atividade rural.

Artigo 7º - Poderão fazer parte do SINDICATO os descendentes e os ascendentes em linha reta até 3º (terceiro) grau dos filiados devidamente regulares ao sindicato rural, na qualidade de Filiado Familiar.

§ 1º - O Filiado Familiar participará das atividades sociais e administrativas do SINDICATO, porém, não poderá exercer atividade eletiva.

§ 2º - O Filiado Familiar deverá ser indicado por um associado devidamente regular e submetido à apreciação da diretoria.

§ 3º - Os filiados ao SINDICATO não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 4º - Os filiados deverão atualizar seu cadastro com documentos atualizados a cada três anos, a contar da data de filiação, caso não atualize será considerado desistência voluntária.

Artigo 8º - O pretendente à admissão como filiado, instruirá seu requerimento com a prova de exercício da atividade na área da categoria econômica representada, prova de quitação da Contribuição Sindical Rural Patronal dos últimos dois anos ou de outras contribuições legalmente instituídas.

§ 1º - Os cônjuges ou companheiros instruirão seu requerimento de filiação ao SINDICATO, utilizando os mesmos documentos do cônjuge ou companheiro já devidamente filiado ao sindicato como prova de exercício da atividade na área da categoria econômica representada, respeitando as relações patrimoniais no que couber os regimes de comunhão.

§ 2º - O pretendente à admissão como Filiado Familiar instruirá seu requerimento com prova de grau de parentesco do filiado que o indicou.

§ 3º - Satisfeitas as exigências deste artigo, o Presidente do SINDICATO deferirá a filiação.

§ 4º - A filiação somente poderá ser recusada mediante justificativa devidamente comprovada.





Sistema Famato



§ 5º - Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 30 dias, a contar da ciência do ato, para a Diretoria colegiada.

Artigo 9º - Será mantido registro atualizado, em meio impresso ou eletrônico com dados identificadores dos filiados.

Artigo 10º - Constitui direito dos filiados:

- a) participar das reuniões das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos ventilados;
- b) submeter ao exame da Diretoria quaisquer questões de interesse social e sugerir as medidas que entenderem convenientes;
- c) gozar de todas as vantagens e serviços do SINDICATO;
- d) propor quaisquer medidas convenientes aos interesses da categoria.

Artigo 11º - Constitui direito do Filiado e do Filiado Familiar:

- a) participar das reuniões das Assembleias Gerais, discutindo os assuntos ventilados;
- b) gozar de todos os serviços do SINDICATO;
- c) propor quaisquer medidas convenientes aos interesses da categoria.

Parágrafo Único – O Filiado Familiar poderá exercer o direito de voto em assuntos que não importem ou interfiram em pautas vinculadas à eleição do sistema sindical.

Artigo 12º - É dever de todo Filiado:

- a) cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral que não firam a lei ou este Estatuto;
- b) pagar a contribuição regularmente fixada pela Assembleia Geral;
- c) concorrer, de um modo geral, para a consecução dos fins sociais;
- d) seguir, no plano estadual, a orientação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, à qual o SINDICATO é filiado.

Artigo 13º - Os Filiados estão sujeitos às penalidades de suspensão e exclusão do quadro social.

Artigo 14º - Será suspenso do exercício de seu direito de voto o Filiado que não estiver com suas contribuições para com o SINDICATO devidamente quitadas.

Parágrafo Único - Não poderá obter cancelamento voluntário de filiação o Filiado que estiver em débito para com os cofres sociais.

Artigo 15º - Os Filiados poderão ser excluídos do quadro associativo por decisão da Diretoria, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral.





Sistema Famato



Parágrafo Único - Constitui justa causa para exclusão de Filiado:

- a) deixar de efetivar, durante três exercícios consecutivos, o pagamento de suas contribuições, inclusive a Contribuição Sindical Rural contribuição ou associativa;
- b) desrespeitar os dispositivos estatutários;
- c) tornar-se indigno, pelos seus atos e procedimentos, de fazer parte do elenco social.

Artigo 16º - Terá mandato suspenso pela Assembleia Geral, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem causa legítima, ou o que cometer qualquer falta ou irregularidade merecedora de tal providência.

Artigo 17º - Será destituído o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

- a) reincidir na falta prevista o artigo 14º;
- b) for condenado por má conduta profissional, prática de atos contra o patrimônio moral ou material do SINDICATO;
- c) for condenado, pela prática de crime doloso por decisão transitada em julgado;
- d) patrocinar causa ou providência contra interesse fundamental e inequívoco da categoria;
- e) violar dolosamente este Estatuto;
- f) deixar de pagar por 1 (um) ano consecutivo as contribuições devidas ao sindicato.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, exigindo-se o quórum de dois terços dos associados com direito a voto e voto favorável de dois terços dos presentes (art. 59º, Parágrafo Único do C.C.).

Artigo 18º - A aplicação de penalidade, em qualquer caso, deverá ser precedida de audiência da parte interessada que poderá, por escrito, produzir defesa, apresentando provas, dentro do prazo de 10 dias, contados da cientificação, garantido amplo contraditório.

Artigo 19º - Os Filiados excluídos por atraso de pagamento poderão voltar ao convívio agremiativo, desde que se reabilitem, plenamente, a juízo da Diretoria.

CAPÍTULO III - Administração e Representação

Artigo 20º - O SINDICATO compreende os seguintes órgãos institucionais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.





Sistema Famato



Parágrafo Único - O presente estatuto poderá ser reformado, no tocante à administração, por proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia Geral, obedecido o disposto no art. 23, § 5º, deste Estatuto.

SEÇÃO I - Assembleia Geral

Artigo 21º - A Assembleia Geral é o poder soberano do SINDICATO, composta de todos os Filiados que se acharem no pleno gozo dos seus direitos sindicais.

Artigo 22º - Compete a Assembleia Geral:

- a) analisar a política geral da Agropecuária no que se referir aos interesses da produção local e regional, dentro do quadro da economia estadual e sugerir as medidas convenientes;
- b) aprovar o Regimento Interno do Sindicato, mediante proposta da Diretoria;
- c) aprovar agendas e programas de trabalho para a entidade;
- d) aprovar o orçamento anual e os créditos adicionais com parecer do Conselho Fiscal;
- e) tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro, apresentados pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
- f) pronunciar-se sobre relatório das atividades de cada exercício, confeccionado pela Diretoria;
- g) impor penalidades aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, inclusive destituí-los de seus cargos;
- h) deliberar sobre o patrimônio do Sindicato caso que venha a ser desativado;
- i) aceitar encargos do poder público, autarquias e sociedades de economia mista, em setores que envolvam interesses da categoria;
- j) deliberar sobre a filiação ou desfiliação do Filiado;
- k) discutir e votar as proposições apresentadas pelos Filiados;
- l) requisitar informações aos órgãos competentes da administração interna;
- m) deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis ou de títulos de renda, de propriedade do SINDICATO;
- n) fixar a contribuição dos Filiados, e autorizar a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso a efetuar a cobrança de contribuições;
- o) fixar a contribuição dos Filiados Familiar;
- p) autorizar a filiação do SINDICATO à entidade nacional ou internacional de finalidades similares, observadas, em qualquer caso, as disposições legais;
- q) dissolver o SINDICATO, com obediência ao disposto no artigo 23º, inciso III, parágrafo 5º e artigo 44º deste Estatuto;
- r) reformar ou alterar este Estatuto, com observância do preceito a que faz remissão a alínea anterior;
- s) atribuir encargos e tarefas específicas aos Filiados e Filiados Familiares, e aos membros da Diretoria, individualmente ou em grupo;





Sistema Famato



- t) aprovar a indicação de nomes para representação da categoria econômica e decidir, soberanamente, sobre tudo quanto possa interessar ao SINDICATO;
- u) exercer todas as demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto e na legislação vigente;
- v) sobrestar o funcionamento da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou de ambos, nos casos de grave violação estatutária, de discórdias internas que perturbem o livre exercício das atividades associativas, ou de dilapidação ou malversação do patrimônio social, designando junta administrativa ou comissão fiscal, para substituí-los, observando as disposições do artigo 24º, deste Estatuto.

Parágrafo Único - Para deliberar sobre as matérias relacionadas nas letras "h", "i", "q" e "r" a Assembleia será especialmente convocada com a menção expressa da matéria que será posta em deliberação.

Artigo 23º - A Assembleia Geral se reunirá na forma que se segue:

- I. Ordinariamente, todos os anos, para deliberar, sobre o relatório e contas da gestão financeira do ano anterior, sobre o orçamento da receita e despesa do exercício seguinte e sobre matéria de natureza administrativa, técnica ou de interesse da categoria;
- II. Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos Filiados com direito e aptos ao voto para exame dos assuntos determinantes da convocação. (Art. 60 do C.C.)

§ 1º - A convocação deverá ser feita com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo esse prazo ser reduzido até 5 (cinco) dias, desde que ocorra motivo relevante, a juízo do Presidente ou da Diretoria.

§ 2º - A convocação deverá obrigatoriamente constar de edital afixado na sede do SINDICATO e Aviso Resumido publicado, em pelo menos um dos meios abaixo:

- I. Em redes sociais pertencentes ao Sindicato Rural, que deverá manter disponibilizado para visualização até a data referida assembleia, ou;
- II. Jornal de circulação local, ou;
- III. Jornais online, ou;
- IV. Diário Oficial do Estado.

§ 3º - O Aviso Resumido a que se refere o § 2º terá sua eficácia em qualquer uma das alternativas de publicidade acima descritas.

§ 4º - Em primeira convocação, o plenário será considerado instalado se estiver presente a maioria dos filiados com direito a voto; e após 30 minutos, em segunda convocação, funcionará com a presença de qualquer número de filiados.





Sistema Famato



§ 5º - Para reforma do Estatuto, inclusive no tocante à administração, dissolução da entidade e destituição dos administradores, será exigido o assentimento de dois terços (2/3) dos votos dos Filiados aptos, em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para tais fins.

Artigo 24º - As deliberações serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo um voto a cada filiado presente, considerando-se, todavia, impedido de votar o filiado que tenha exercido função executiva na administração do SINDICATO, ou participado de seu Conselho Fiscal, quando em julgamento ato de que tenha participado.

§ 1º - Em caso de empate nas votações abertas, o Presidente proferirá voto de qualidade, definindo o resultado. Nos escrutínios secretos, em caso de empate, proceder-se-á a nova votação.

§ 2º - Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.

§ 3º - As assembleias poderão ser realizadas de forma híbrida, presencial e por meio de plataformas digitais, sempre respeitando o quórum previsto neste artigo.

§ 4º - Para realização das assembleias em plataformas digitais o edital deve constar a informação de que será realizada on-line, qual a plataforma a ser utilizada, bem como o respectivo link.

Artigo 25º - As atas da Assembleia serão registradas em folhas avulsas, contendo as assinaturas dos membros da Mesa Diretora e de quem as redigiu, sendo aprovadas pelo plenário, no final de cada reunião.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Artigo 26º - A Diretoria, órgão de direção geral do SINDICATO, eleita com mandato de 4 (quatro) anos, dentre os associados no pleno gozo de seus direitos sindicais que se encontrarem quites com as contribuições devidas ao Sistema Sindical dos últimos dois anos, será composta de 06 (seis) membros, a saber: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º - Os candidatos a cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão preencher os seguintes requisitos:

- possuir cidadania brasileira;
- exercer a atividade rural há mais de dois anos na base territorial do sindicato;





Sistema Famato



c) estar quite com contribuição sindical ou mensalidade/anuidade devida ao sindicato nos últimos dois anos;

d) estar filiado ao SINDICATO há pelo menos 03 (três) anos, com exceção aos candidatos aos cargos da diretoria executiva, que deverão comprovar filiação anterior a 60 (sessenta) meses a data de registro de chapa.

§ 2º - Juntamente com a Diretoria será eleito 03 (três) suplentes, que será convocado para substituir os titulares em caso de vacância ou impedimentos, observando a ordem de menção na chapa.

§ 3º - Para se candidatar os cargos de diretoria executiva o associado deverá comprovar filiação ao SINDICATO há 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses anteriores ao registro de chapa.

§ 4º O Sindicato emitirá declaração de filiação obrigatoriamente assinada pelo presidente em exercício.

§ 6º - A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 7º - É vedado o exercício cumulativo de cargo da Diretoria Executiva com mandato público do poder executivo, poder legislativo ou cargo comissionado da administração pública.

§ 8º - Será permitida apenas uma reeleição para mandato consecutivo no mesmo cargo da Diretoria (Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro), sendo obrigatória a renovação de, pelo menos, um terço de seus componentes após uma reeleição.

§ 9º - Após uma reeleição dos mesmos membros da Diretoria será obrigatória a renovação de, pelo menos, um terço dos integrantes da chapa, mesmo que para cargos diversos.

Artigo 27º - Os cargos da Diretoria serão ocupados observando-se rigorosamente a ordem de menção na chapa eleita.

Parágrafo Único - Os suplentes da diretoria executiva, Vice-Presidente, 2º Secretários, 2º Tesoureiros, bem como os suplentes do conselho fiscal serão convocados para substituir os titulares em caso de vacância ou impedimentos, observando a ordem de menção na chapa, por convocação do Presidente ou de pelo menos um terço (1/3) dos membros da diretoria executiva, por aplicativos de postagens e/ou qualquer outra forma que assegure o êxito da comunicação.

Artigo 28º - À Diretoria compete dar execução às atividades administrativas do SINDICATO.

Artigo 29º - Compete à Diretoria, coletivamente:

a) supervisionar, em caráter de correição, todos os serviços da entidade;





Sistema Famato



- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) estruturar os serviços internos técnicos e administrativos;
- d) apresentar à Assembleia Geral os orçamentos de receita e despesa, os pedidos de créditos adicionais e propostas de aplicações de capital;
- e) propor à Assembleia Geral a alienação de bens imóveis e títulos de renda obedecendo às formalidades legais;
- f) opinar sobre os casos omissos a serem resolvidos pela Assembleia Geral;
- g) escolher os representantes do SINDICATO nos órgãos colegiados e de representação oficial, quando lhe couber, *ex vi legis*, essa prerrogativa;
- h) encaminhar o relatório anual e as contas de cada exercício à Assembleia Geral, para seu julgamento;
- i) deliberar sobre os atos de administração patrimonial, inclusive autorizar a baixa ou venda de bem inservível e o aluguel de bens desnecessários aos serviços do SINDICATO, obedecidas às formalidades legais;
- j) expedir Regulamento de Pessoal determinando os valores se seus salários e vantagens.

Parágrafo Único - Atendendo à urgência da matéria e manifesta conveniência do SINDICATO, os Diretores, Presidente, Secretário e Tesoureiro, em decisão tomada por maioria, poderão adotar qualquer das providências enumeradas neste artigo, submetendo-a a ratificação da Diretoria na reunião seguinte.

Artigo 30º - A Diretoria reunir-se-á, sempre que for necessário, por convocação do Presidente ou de pelo menos um terço (1/3) de seus membros, por aplicativos de postagens e/ou qualquer outra forma que assegure o êxito da comunicação.

§ 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas, em primeira convocação, por meio de votos, com a presença mínima de mais da metade dos seus componentes. Estando devidamente convocada, com qualquer número, após o decurso de 30 (trinta) minutos.

§ 2º - Ao Presidente, nas reuniões da Diretoria, é assegurado o voto de qualidade.

Artigo 31º - Compete ao Presidente:

- a) administrar o SINDICATO, juntamente com os demais Diretores;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e as da Assembleia Geral, orientando os debates, tomando os votos, proclamando os resultados e decidindo as questões de ordem;
- c) designar relatores, comissões e grupos de trabalho para quaisquer assuntos de alçada da Diretoria;
- d) determinar diligências e a audiências dos órgãos técnicos e administrativos da entidade, no preparo, exame e instrução dos processos;
- e) assinar a correspondências oficiais, memoriais e representações;





Sistema Famato



- f) assinar, com o tesoureiro em exercício, os cheques ou quaisquer outros documentos que criem obrigações para a entidade, bem como determinar abertura de contas bancárias, na forma da lei;
- g) autorizar, juntamente com o tesoureiro, as despesas variáveis previstas no orçamento, ou cometer competência para esse fim, quando cabível;
- h) admitir, promover e demitir os servidores da entidade, dentro dos quadros aprovados pela Diretoria, na forma regimental e regulamentar;
- i) contratar serviços por prazo determinados, na forma da lei e nos limites do orçamento em vigor, quando autorizado pela Diretoria;
- j) aplicar ao pessoal as penalidades previstas em lei e as sanções disciplinares;
- k) convocar reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assinando as atas respectivas com os demais membros da mesa;
- l) representar o SINDICATO, em juízo ou fora dele e perante os poderes públicos, podendo, para esse fim constituir procuradores, mandatários ou prepostos;
- m) zelar pelo cumprimento das resoluções da Diretoria e da Assembleia Geral;
- n) designar os titulares de cargos ou funções de chefia, bem como os ocupantes de funções gratificadas;
- o) constituir em caráter temporário, Câmaras Setoriais, Comissões Técnicas Temáticas, ou, para assessorar a Diretoria em assuntos específicos, sendo que, para integrar tais câmaras ou comissões os indicados não necessariamente precisarão ser filiados ao SINDICATO;
- p) submeter à Diretoria o relatório da gestão administrativa e do exercício financeiro para encaminhamento à Assembleia Geral;
- q) integrar o Conselho de Representantes da FAMATO, como representante do Sindicato.

Artigo 32º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, exercendo os encargos que lhe forem cometidos;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância do cargo.

Artigo 33º - Compete ao 1º Secretário, além de outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente, as seguintes:

- a) secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria compondo as respectivas atas podendo designar servidor ou terceira pessoa que o faça sob sua supervisão;
- b) desempenhar missões de representação da entidade que lhe forem cometidas pelo Presidente;
- c) assinar correspondência que lhe for cometida pelo Presidente;

[Handwritten signatures in blue ink]





Sistema Famato



- d) diligenciar o que for necessário à realização das reuniões dos órgãos colegiados do Sindicato;
- e) propor ao Presidente a ordem do dia das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- f) orientar os serviços da Secretaria e a memória da Entidade;
- g) controlar o registro dos filiados.

Artigo 34º - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas atribuições e substituí-lo, em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo.

Artigo 35º - Ao 1º Tesoureiro compete a direção do órgão de execução das atividades financeiras do Sindicato, especialmente:

- a) firmar recibo, dar quitação e efetuar pagamento, assinando com o Presidente, os documentos que exijam participação deste;
- b) zelar pelos serviços de tesouraria e da contabilidade;
- c) recolher a estabelecimento bancário os saldos de caixa que excederam aos limites fixados pela Diretoria;
- d) apresentar, mensalmente, à Diretoria um balancete da situação econômica financeira da entidade, subscrevendo as peças contábeis respectivas, inclusive as integrantes do relatório anual.

Artigo 36º - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância do cargo.

Artigo 37º - O Suplente da Diretoria será convocado para substituir os titulares em caso de vacância ou impedimentos, observando a ordem de menção na chapa.

SEÇÃO III - Do Conselho Fiscal

Artigo 38º - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de 3 (três) membros e respectivos suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, é o órgão encarregado de examinar e acompanhar o movimento econômico-financeiro do Sindicato e reunir-se-á toda vez que se fizer necessário.

Artigo 39º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as seguintes matérias:

- a) balancetes mensais, relatórios, balanços e contas da gestão financeira anual;
- b) orçamento da receita e despesa de cada exercício e créditos adicionais solicitados;
- c) aplicação de fundos e gastos extraordinários;
- d) assuntos de natureza patrimonial ou contábil de interesse do Sindicato.





Sistema Famato



Parágrafo Único - Compete ainda ao Conselho Fiscal assinar, com o Presidente e Tesoureiro, anualmente, termos de conferência de valores em caixa, rubricando os competentes livros.

SEÇÃO IV - Da Representação junto à FAMATO

Artigo 40º - O SINDICATO integrará o Conselho de Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso se fazendo representar pelo seu Presidente.

Artigo 41º - É dever do Presidente do SINDICATO enquanto representante deste perante a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO:

- a) desempenhar com exatidão os cargos da Federação para o quais venha a ser eleito e nos quais tenha sido investido;
- b) comparecer às reuniões plenárias e dos órgãos que eventualmente integrar;
- c) desincumbir-se das tarefas que lhe forem cometidas pela FAMATO;
- d) prestigiar a Federação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os integrantes da categoria econômica que representa.

CAPÍTULO IV - Do Organograma Funcional

Artigo 42º - O SINDICATO, para atingir seus fins e desempenhar-se das atribuições que lhe incumbem, disporá de serviços próprios, administrativos, jurídicos e técnicos, consultivos e executivos, estruturados em Regimento Interno e Regulamento de Pessoal, que disporá, também, sobre o funcionamento dos mesmos, mantendo, sempre que possível, uma correspondência estrutural com a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V - Das Rendas e o Patrimônio

Artigo 43º - As rendas e o patrimônio do SINDICATO se constituem das seguintes formas:

- a) contribuição sindical, arrecadada pela forma e condições previstas em lei;
- b) contribuições dos filiados;
- c) bens e valores adquiridos;
- d) aluguéis de imóveis e de equipamentos;
- e) juros de títulos e depósitos;
- f) doações e legados;
- g) rendas financeiras e eventuais;
- h) convênios e cooperações.

§ 1º - As formas de arrecadação serão disciplinadas em regulamento específico, aprovado em assembleia geral extraordinária.

[Handwritten signatures in blue ink]





Sistema Famateo



§ 2º - Os filiados ficam cientes de que, para participar do Sindicato Rural será obrigatório contribuição financeira a esta instituição, caso seja constituída qualquer forma de contribuição.

Artigo 44º - Os atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio associativo acarretarão a destituição dos administradores responsáveis, sem prejuízo do procedimento civil e criminal cabível.

Artigo 45º - O Sindicato Rural não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 46º - O Sindicato Rural não remunera seus dirigentes. Estes não receberão qualquer retribuição financeira ou material pelo exercício de seus cargos, sendo apenas ressarcidos pelas despesas que efetuarem, desde que previamente autorizadas pela Diretoria e vinculadas à representação do sindicato.

Artigo 47º - No caso de dissolução do SINDICATO, operada nos termos deste Estatuto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Art.33, III, da Lei nº 13.204/2015, e cujo objeto social seja o mesmo do Sindicato Rural de PARANAÍTA/MT.

CAPÍTULO VI - Das Eleições Sindicais

Artigo 48º - As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes, serão realizadas até trintas dias antes do término do mandato, devendo ser regulamentadas por Resolução da Assembleia, observadas as diretrizes fixadas nos artigos seguintes.

Parágrafo Primeiro - Não havendo tempo suficiente para aprovação do regulamento eleitoral antes da próxima eleição sindical, poderá a Diretoria editar o regulamento submetendo-o ao referendo da Assembleia Geral na primeira reunião que se seguir.

Parágrafo Segundo - Nos casos de nomeação Junta Governativa Provisória com a incumbência de promover a eleição da nova Diretoria e praticar atos de gestão inadiáveis, poderá o processo eleitoral ocorrer no prazo mínimo de 20 dias.

Artigo 49º - Cada filiado terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Parágrafo Primeiro - O filiado pessoa jurídica se fará representar por integrante de seu quadro diretivo, com poderes de representação, segundo dispuser seus atos constitutivos.

(Handwritten signatures in blue ink)





Sistema Famato



Parágrafo Segundo - Os Filiados Familiares não terão direito a voto em pautas relacionadas à eleição do sistema sindical, conforme previsão contida no parágrafo único do art. 11º, deste Estatuto.

Artigo 50º - Para exercer o direito de voto, o Filiado deverá encontrar-se no pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias.

Parágrafo Único - Para exercer o direito a voto o filiado deverá comprovar filiação de no mínimo 12 (doze) meses ao sindicato rural anteriores a da data da votação em primeira convocação do pleito eleitoral.

Artigo 51º - A posse dos eleitos ocorrerá no primeiro dia do mandato.

§ 1º - Ao assumirem os cargos, os eleitos prestarão, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitar, no exercício do mandato, a Constituição, as leis vigentes e o estatuto da entidade.

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 52º - O exercício social corresponderá ao ano civil.

Artigo 53º - As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, serão regulamentadas por resolução da Assembleia Geral.

Artigo 55º - Vencendo o período de vigência do mandato da Diretoria sem que seja realizada nova eleição, ou em qualquer outra hipótese de vacância coletiva sem sucessores, fica a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso autorizada a constituir Junta Governativa Provisória com a incumbência de promover a eleição da nova Diretoria e praticar atos de gestão inadiáveis, com período máximo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos.

Artigo 56º - Este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral realizada em 11 de setembro de 2025, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.





Sistema Famato



PARANAÍTA MT, 11 de setembro de 2025.

[Handwritten signature of Valmir Travassos Ledo]

Advogado: **Dr. VALMIR TRAVASSOS LEDO**
OAB/PR nº 81819 e OAB/MT nº 27514-A
CPF nº 021.126.729-59

Membros da mesa diretiva:

[Handwritten signature of Ivan Moreno de Jesus]

Presidente: **IVAN MORENO DE JESUS**

[Handwritten signature of Paulo Cezar Bezerra]

1º Secretário: **PAULO CEZAR BEZERRA**

[Handwritten signature of Roberto Gesser]

1º Tesoureiro: **ROBERTO GESSER**

CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Rua Antônio Ferreira de Alencar, 93, Centro - Paranaíta-MT - CEP: 78590-000
NOTÁRIO E REGISTRADOR: CELSO LUIZ CUNHA

AVERBA-SE, às margens do Registro 65, Livro 1, Folhas 1/1, datado de 08/11/2012, **REGISTRO DE ESTATUTO**. Averbando-se sob nº 25, protocolo 65; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou-te fé.

Paranaíta - MT, 29/09/2025.

[Handwritten signature of Vinicius Sakamae da Silva]
Vinicius Sakamae da Silva - Escrivente Juramentado

Código da Serventia: 10 | Fone: (66) 3563-1324 / 99672-5889 - E-mail: cartorio@notmto.com.br

CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Rua Antônio Ferreira de Alencar, 93, Centro - Paranaíta-MT - CEP: 78590-000
NOTÁRIO E REGISTRADOR: CELSO LUIZ CUNHA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ator(s): 103

CJW 43424 **R\$39.10**
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Código da Serventia: 10 | Fone: (66) 3563-1324 / 99672-5889 - E-mail: cartorio@notmto.com.br



SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA

Às 19 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, na residência do Srº Ivan Moreno de Jesus, iniciou-se a solenidade de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como seus suplentes, eleitos em 27 de fevereiro de 2023. Aberto os trabalhos com a presença dos senhores associados e colaboradores, o senhor Presidente da entidade declarou que a Diretoria eleita em 27/02/2023 tomará posse para o triênio de 2023/2026, com início do mandato em 28/02/2023 e término em 28/02/2026. Na oportunidade o senhor Presidente convidou o senhor Robson Martins da Silva para dar posse aos eleitos. Este de posse da relação passou a chamar os novos dirigentes da entidade, solicitando aos eleitos que ficassem de pé: **Presidente:** Ivan Moreno de Jesus, Produtor rural, casado, residente na Rodovia Gerson Serafim KM-40, Zona Rural, CEP:78590-000 Paranaíta/MT, CPF: 044.781.798-16, com inscrição do produtor Nº 132555964, **Vice Presidente:** Gerre Justino Buzette, Produtor rural, casado, residente na Estrada Segunda Vicinal Leste – Zona Rural, CEP:78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 757.316.576-53 com inscrição do produtor rural Nº 133071006, **1º Tesoureiro:** Roberto Gesser, Produtor rural, casado, residente na rua 603 Nº 204 Setor SE, CEP:78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 616.863.791-53 com inscrição do produtor Nº 134942124, **2º Tesoureiro:** Eder Pereira, Produtor rural, casado, Residente na Avenida Maria Eliza Miazyma Nº 250 – Centro, CEP:78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 894.307.001-20 com inscrição do produtor Nº 135743893, **1º Secretário:** Paulo Cezar Bezerra, Produtor rural, casado, Residente na Avenida Airton Senna da Silva, Nº 152 CEP:78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 896.069.579-34 com inscrição do produtor Nº 133177203, **2º Secretário:** José Rogério de Paula e Silva, Produtor rural, casado, Residente na rua 109 Nº 111 – Setor Residencial Sul, CEP:78590-000 – Paranaíta/MT, CPF:639.052.301-78 com inscrição do produtor Nº 135606063, **1º Suplente:** Luiz Roberto Pavese, Produtor rural, casado,



Residente na rua 122 N° 177 Setor Norte I, CEP:78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 550.429.709-59 com inscrição do produtor N° 133248801, **2° Suplente:** Miguel Januário Grander, Produtor rural, casado, Residente na Fazenda São Miguel, Zona rural, CEP:78590-000, Paranaíta/MT – CPF: 581.226.211-04 com inscrição do produtor N° 133214060, **3° Suplente:** Ademar Alves da Silva, Produtor rural, casado, Residente na Rua 117 N° 98 – Setor Norte I, CEP: 78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 524.152.369-34 com inscrição do produtor N° 134525981, **4° Suplente:** Edival de Souza Lima, Produtor rural, casado, Residente na Estrada Segunda Vicinal Leste-Comunidade Cascata, CEP:78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 198.271.139-68 com inscrição do produtor N° 132417685, **5° Suplente:** Unirio Patati, Produtor rural, casado, Residente na Estrada Segunda Leste – Comunidade Cascata, CEP: 78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 198.271.139-68 com inscrição do produtor N° 132417685, **6° Suplente:** Ederson Bezerra Rado, Produtor rural, casado, Residente na rua 104 N° 176 Setor Residencial Sul, CEP: 78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 035.323.201-77 com inscrição do produtor N° 135421047, **C.F. 1° Efetivo:** Ygor Matheus Piorneda da Cruz, Produtor rural, casado, Residente na Terceira Vicinal Leste – Comunidade Conquista da Vitória, CEP: 78590-000 – Paranaíta/MT, com inscrição do produtor N° 137251343, **C.F. 2° Efetivo:** Ivan Moreno de Jesus Filho, Produtor rural, casado, Residente na rua 203 N°45 – Centro, CEP: 78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 006.553.731-95 com inscrição do produtor N° 135177839, **C.F. 3° Efetivo:** Thais Fernanda Redivo Sakamae, Produtora rural, casada, Residente na rua 203 N° 45, CEP: 78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 006.264.331-26 com inscrição do produtor N° 133744124, **C.F. 1° Suplente:** Osvaldo Becker, Produtor rural, casado, Residente na Estrada Segunda Vicinal Leste – Comunidade Cascata, CEP: 78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 524.295.209-15 com inscrição do produtor N° 132428164, **2° C.F. Suplente:** Paulo Saraiva de Jesus França, Produtor rural, casado, Residente na rua 110 N° 64 Setor Residencial Sul, CEP: 78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 017.704.268-09 com inscrição do produtor N° 132425602, **3° C.F. Suplente:** Orestino Higino da Costa Junior, Produtor



rural, casado, Residente na Avenida Alceu Rossi S/N – Centro, CEP: 78590-000 – Paranaíta/MT, CPF: 152.018.136-15 com inscrição do produtor N° 133873625, que depois de empossados foram aplaudidos pelos presentes. Os membros da chapa eleita prestaram solenemente o compromisso de respeitarem o Exercício do Mandato, a Constituição Nacional, as Leis Vigentes e o Estatuto Social da entidade, sendo os eleitos declarados empossados. Usando a palavra o senhor Ivan Moreno de Jesus , cumprimentou os recém - empossados, lembrando-os da importante função que desempenharão frente à classe patronal rural deste município, solicitando para que dêem o melhor de si no exercício do mandato. Encerrados os trabalhos às 20 horas, o senhor Presidente pediu que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim Robson Martins da Silva, pelos membros da diretoria empossada e demais autoridades.

Presidente Ivan M. J.

Vice-Presidente Robson Martins da Silva

1º Secretário Paulo Roberto

2º Secretário Paulo Roberto

1º Tesoureiro Robson Martins da Silva

2º Tesoureiro Robson Martins da Silva

1º Suplente da Diretoria Robson Martins da Silva

2º Suplente da Diretoria Miguel S. Grande

3º Suplente da Diretoria Robson Martins da Silva

4º Suplente da Diretoria Edivaldo de Souza Lima

5º Suplente da Diretoria Univério Polato



6º Suplente da Diretoria Ederson Bezerra Boda

Conselheiro Fiscal Efetivo Isaías Matheus Pardo

Conselheiro Fiscal Efetivo Luiz Moreno de Jesus Filho

Conselheiro Fiscal Efetivo Robson

Conselheiro Fiscal Suplente Arivaldo de Aguiar

Conselheiro Fiscal Suplente Luiz

Conselheiro Fiscal Suplente Robson

Gerente Sindical Robson Martins de Jesus

CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Rua Antônio Ferreira de Azevedo, 93, Centro - Paranaíta-MT - CEP: 78590-000
 NOTÁRIO E REGISTRADOR: CELSO LUIZ CUNHA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Cod. Ato(s): 103

BUS 64948 **R\$35.90**
 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Código da Serventia: 10 | Fone: (66) 3563-1324 / 90672-5089 - E-mail: cartoriocunha@hotmail.com

CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Rua Antônio Ferreira de Azevedo, 93, Centro - Paranaíta-MT - CEP: 78590-000
 NOTÁRIO E REGISTRADOR: CELSO LUIZ CUNHA

AVERBA-SE, as margens. Registro 65, Livro 1, Folhas 1/1, datado de 08/11/2012. **ATA DE POSSE DA DIRETORIA**. Averbando-se sob nº 02, protocolo 65; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé.

[Signature] Paranaíta - MT, 15/03/2023

 Celso Luiz Cunha - Registrador Público

Código da Serventia: 10 | Fone: (66) 3563-1324 / 90672-5089 - E-mail: cartoriocunha@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br



Número/Exercício:
326/2025

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
1769

Razão Social/Contribuinte:

SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA

Denominação Comercial

SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA

CPF/CNPJ:

11.049.917/0001-05

Inscrição Estadual

Área Ocupada

48,00

Início Atividades

31/07/2009

Validade

31/12/2025

Endereço:

Rua ALCEU ROSSI, 406,

Bairro:

AREA PARQUE CENTRAL

Atividade Econômica Municipal

01.179400.1 - ENTIDADES DE CLASSE SINDICAL.

Atividade Principal

94.20-1-00 Atividades de organizações sindicais

A PRESENTE LICENÇA NÃO SUBSTITUI ALVARÁS OU OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS POR OUTRO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FEDERAL OU ESTADUAL.

Observações:

Validade: 31/12/2025

Horário de Funcionamento: NORMAL

Eduardo Luis Elias
Analista Tributário
Matricula nº 2523

Luciene Ribeiro de Oliveira
Agente de Fiscalização e Arrecadação
Matricula Nº 2605



03112202500000326202531122025000001104991700010530250503239076000162

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Emissão em: 24/11/2025 00:00:00

Código de Autenticidade: 1222730578



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDICATO RURAL DE PARANAITA
CNPJ: 11.049.917/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:58 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2026.

Código de controle da certidão: **64CB.7299.B75E.0724**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.049.917/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO RURAL DE PARANAITA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDICATO RURAL DE PARANAITA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R ALCEU ROSSI	NÚMERO 406	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 78.590-000	BAIRRO/DISTRITO AREA PARQUE CENTRAL	MUNICÍPIO PARANAITA	UF MT
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SINDPARANAITA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (66) 3563-1440
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 15:48:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO RURAL DE PARANAITA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.049.917/0001-05

Certidão n°: 70812201/2025

Expedição: 19/11/2025, às 15:28:57

Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO RURAL DE PARANAITA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.049.917/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0059704027**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/10/2025** Hora da emissão: **14:44:37**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SINDICATO RURAL DE PARANAITA**

CNPJ: **11.049.917/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **27/12/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TM7B9UM2MB22A2BB**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.049.917/0001-05
Razão Social: SINDICATO RURAL DE PARANAITA
Endereço: RUA ALCEU ROSSI 406 / AREA PARQUE CENTRAL / PARANAITA / MT / 78590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111503551640965190

Informação obtida em 24/11/2025 16:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2025 16:23:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SINDICATO RURAL DE PARANAITA**
CNPJ: **11.049.917/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

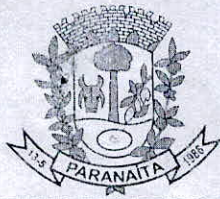
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



AVALIAÇÃO

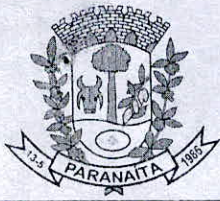
Avaliação referente ao Lote Área Parque Central S-10, com área de 787,76 m², localizado na Rua Alceu Rossi, Zona Urbana, desta Cidade e Comarca de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

DADOS DO TERRENO:					
Situação:	Formato:	Dimensões (m):	Topografia:	Drenagem:	
<input type="checkbox"/> esquina	<input type="checkbox"/> retangular	Perímetro: 131,10 m	<input checked="" type="checkbox"/> plano (Inc. Méd de < 3%)	<input checked="" type="checkbox"/> abaixo do greide da rua	<input checked="" type="checkbox"/> seco
<input type="checkbox"/> meio de quadra	<input type="checkbox"/> trapezoidal		<input type="checkbox"/> acline < 10%	<input type="checkbox"/> acima do greide da rua	<input type="checkbox"/> alagável
<input checked="" type="checkbox"/> encravado	<input checked="" type="checkbox"/> irregular		<input type="checkbox"/> declive < 10%		<input type="checkbox"/> Mixto
<input type="checkbox"/> outros			<input type="checkbox"/> acidentado		

MICRORREGIÃO DO AVALIANDO					
Zonamento: USO URBANO SETOR DE SERVIÇOS E COMERCIAL					
Usos predominantes:	<input type="checkbox"/> misto	<input type="checkbox"/> industrial	<input type="checkbox"/> unifamiliar	<input type="checkbox"/> rural	<input checked="" type="checkbox"/> comercial
Padrão const. predominante:		<input type="checkbox"/> baixo/popular	<input checked="" type="checkbox"/> médio/normal	<input type="checkbox"/> médio alto	<input type="checkbox"/> fino
Acesso:		<input type="checkbox"/> difícil	<input type="checkbox"/> razoável	<input checked="" type="checkbox"/> bom	<input type="checkbox"/> ótimo
Facilidade de estacionamento:		<input type="checkbox"/> nenhuma	<input type="checkbox"/> pouca	<input checked="" type="checkbox"/> boa	<input type="checkbox"/> grande
Densidade habitacional:		<input checked="" type="checkbox"/> pouca	<input type="checkbox"/> normal	<input type="checkbox"/> alta	
Valorização imobiliária:		<input type="checkbox"/> ruim	<input checked="" type="checkbox"/> razoável	<input type="checkbox"/> boa	<input type="checkbox"/> ótima
Melhoramentos públicos da região:					
<input checked="" type="checkbox"/> rede de água potável	<input checked="" type="checkbox"/> pavimentação	<input checked="" type="checkbox"/> rede elétrica	<input type="checkbox"/> rede de gás		
<input type="checkbox"/> rede de esgoto	<input type="checkbox"/> terra batida	<input checked="" type="checkbox"/> iluminação pública	<input checked="" type="checkbox"/> coleta de lixo		
<input checked="" type="checkbox"/> rede de água pluvial	<input checked="" type="checkbox"/> guias e sarjetas	<input checked="" type="checkbox"/> telefonia	<input checked="" type="checkbox"/> segurança pública		

Marcos

57-da 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

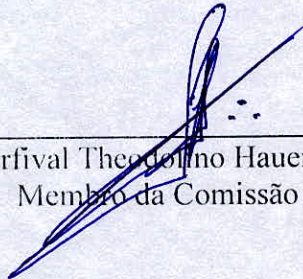
CNPJ 03.239.043/0001-12




DIAGNÓSTICO DE MERCADO DO IMÓVEL COM A OBRA CONCLUÍDA:			
Desempenho do mercado:	<input type="checkbox"/> recessivo	<input checked="" type="checkbox"/> normal	<input type="checkbox"/> aquecido
Número de ofertas:	<input type="checkbox"/> baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Liquidez - prazo provável de venda:	<input checked="" type="checkbox"/> baixa, superior a 6 meses	<input type="checkbox"/> média, entre 3 e 6 meses	<input type="checkbox"/> alta, inferior a 3 meses

Avaliação: R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

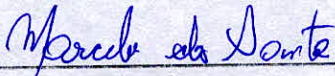
Paranaíta, 11 de Dezembro de 2025.



Porfival Theodorino Hauer de Souza Júnior
Membro da Comissão de Avaliação



Fernando Marques de Almeida
Membro da Comissão de Avaliação



Marcelo dos Santos
Membro da Comissão de Avaliação



IMOBILIÁRIA ALTA FLORESTA

IMOBILIARIA ALTA FLORESTA LTDA
AV. LUDOVICO DA RIVA NETO, Nº 1420, EDIFÍCIO TUPÃ,
CENTRO.

CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA/MT
FONE: (66) 3521-2579 / (66) 98404/2648

Site: www.imobiliariaaltafloresta.com.br

E-mail: contato@imobiliariaaltafloresta.com.br

CNPJ: 11.821.879/0001-59

INSCR. MUNICIPAL: 9330

CRECI/MT J-12524 – 19ª REGIÃO-MT

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1. OBJETIVO:

Este parecer tecnológico avaliatório tem por finalidade trazer todos os dados necessários para demonstrar as condições do bem avaliado, que é composto por um lote comercial, avaliando-o detalhadamente, quantificando os bens conforme cálculo matemático, respeitando as normas da ABNT.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Auditoria do trabalho

Antônio Rodrigues Aragon

Corretor de Imóveis - Inscrito no creci nº 2476-19ª Região MT.

RG: 332.905 SSP/MT

CPF: 229.640.881-87

ENDEREÇO: Av. Ludovico Da Riva Neto, nº 1420, Edifício Tupã, Centro Alta Floresta- MT.

CEP: 78580-000

FONE: 66 3521 2579/ 66 99675 2579

E-MAIL: contato@imobiliariaaltafloresta.com.br

3. SOLICITANTE DA AVALIAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Paranaíta
Secretaria de Administração, Departamento de Engenharia
CNPJ: 03.239.043/0001-12
ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi nº300 Paço Municipal,
Centro Paranaíta – MT

4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO:

NOME: Prefeitura Municipal de Paranaíta
CNPJ: 03.239.043/0001-12
ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi nº300 Paço Municipal,
Centro, Paranaíta – MT

5. OBJETIVO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Informação de valor.

6. DADOS DO IMÓVEL:

6.1 TIPO DO IMÓVEL:

Lote Urbano Comercial.

6.2 ÁREA TOTAL DO TERRENO:

Lote Urbano, Área Parque Central S-10, com área de 787,76 m² (setecentos e oitenta e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado no Núcleo Urbano do Município de Paranaíta- MT.

6.3 LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- DO P-01 ao P-02: com distância de 15,00 metros, confrontando fazendo divisa com a Área Parque Central 01, Câmara Municipal;
- DO P-02 ao P-03: com distância de 50,00 metros, fazendo divisa com a área Parque Central Remanescente;
- DO P-03 ao P-04: com distância de 16,08 metros, do fazendo divisa com a área Parque Central Remanescente;
- DO P-04 ao P-05: com distância de 20,00 metros, fazendo divisa com a área Parque Central S-9.
- DO P-05 ao P-01: com distância de 30,02 metros, fazendo divisa com a área Parque Central S-8, onde deu o início e final da amarração.

7. BENFEITORIAS:

Sem benfeitorias

8. TÍTULO DE DOMÍNIO/MATRÍCULA:

O referido imóvel objeto desta avaliação está sendo desmembrado da “ÁREA PARQUE CENTRAL” com área total de 4,21 has (quatro hectares e vinte e um ares), com matrícula sob o nº 490- Livro 02

devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da comarca de Paranaíta Estado de Mato Grosso em 16 de junho de 2008.

9. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Rua Alceu Rossi (fundos), núcleo urbano do município de Paranaíta -MT.

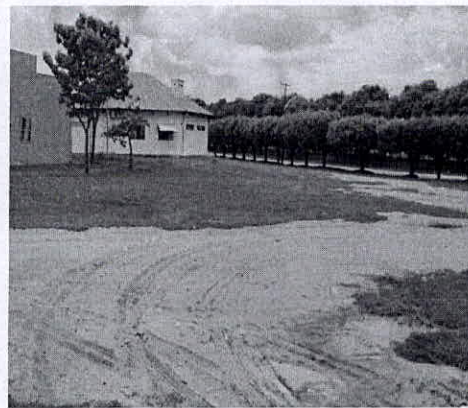
10. FATOR DE VALORIZAÇÃO:

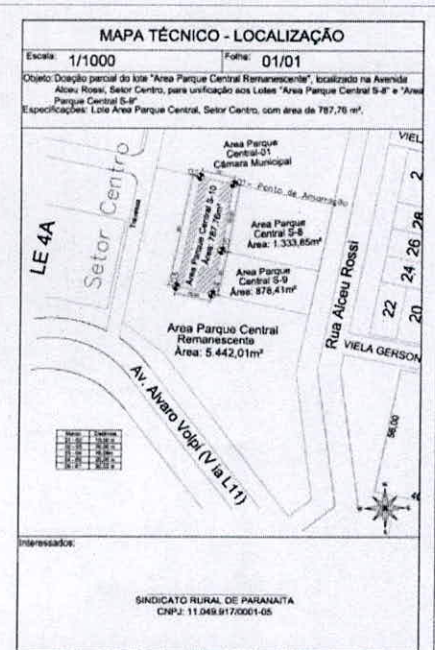
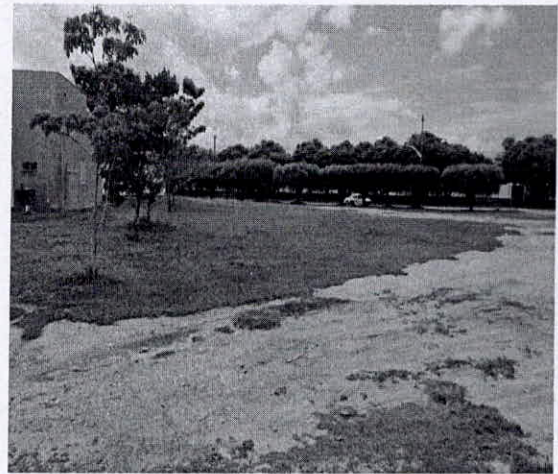
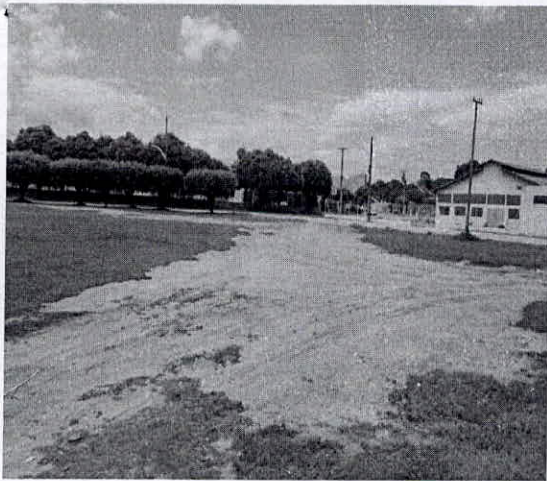
O imóvel objeto desta avaliação encontra-se bem localizado no centro da cidade, em constante valorização imobiliária, beneficiada com uma boa localização

11. CONCLUSÃO/AVALIAÇÃO:

Considerando valor do terreno e a localização, formato, dimensões e média dos preços praticados na região avaliamos o referido imóvel em **RS 580,00/m²** (quinhentos e oitenta reais), por metro quadrado, perfazendo-se em total de **RS 456.900,80** (quatrocentos e cinquenta e seis mil , novecentos reais e oitenta centavos).

É o que informamos com base de cotação do mercado no momento





2025.

Alta Floresta, 10 de dezembro

ANTONIO RODRIGUES
ARAGON:2296408818
7

Assinado de forma digital
por ANTONIO RODRIGUES
ARAGON:22964088187
Dados: 2025.12.10 16:15:06
-04'00'

IMOBILIÁRIA ALTA FLORESTA LTDA.

C.I Antônio Rodrigues Aragon

CRECI F. 2476 19ª R.MT



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

REQUERENTE: Município de Paranaíta/MT

CONTRATADA: L. DE PAULA DE QUEIROZ LTDA

CNPJ: 51.538.646/0001-68



1. Identificação do Imóvel

- Endereço: Av. Alceu Rossi.
- Lote: S-10 Quadra: 01 Bairro: Setor Centro Município: Paranaíta UF: MT
- Matrícula/Registro no Cartório de Imóveis: 2197 Livro 02 registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranaíta/MT.
Área do terreno: 787,76m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Dimensões e confrontações:
- M-01 a M-02 numa distância de 15,00m confrontando ao norte Parque Central Remanescente 01, Câmara municipal.
- M-02 a M-03 numa distância de 50,00m confrontando ao oeste nesta extensão com o alinhamento do lote Área Parque Central Remanescente.
- M-03 a M-04 numa distância de 16,08m confrontando ao sul com o alinhamento do lote Parque Central Remanescente.
- M-04 a M-05 numa distância de 20,00m confrontando ao leste com área do Parque Central S-09
- M-05 a M-01 numa distancia de 30,02m confrontando ao leste com o alinhamento do lote Área Parque Central S-08

2. Finalidade da Avaliação

O presente laudo tem por finalidade determinar, de forma técnica e fundamentada, o valor de mercado do imóvel urbano identificado no item anterior, utilizando metodologia reconhecida e em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.

A avaliação destina-se a atender a exigências administrativas da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, servindo como subsídio para:

- procedimentos de regularização e controle urbanístico;
- definição de parâmetros fiscais e tributários;
- instrução de processos administrativos ou judiciais relacionados ao imóvel.

Dessa forma, o laudo visa oferecer um referencial seguro e objetivo para tomada de decisão pelo Poder Público.



3. Metodologia

Para a presente avaliação, adotou-se a metodologia comparativa de dados de mercado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos, por ser a mais adequada à determinação do valor de mercado de terrenos urbanos.

O procedimento consistiu em:

- Levantamento de dados de mercado: foram coletadas informações referentes a transações efetivas, ofertas e valores de lotes urbanos situados em regiões comparáveis do município de Paranaíta/MT, considerando fatores como localização, padrão urbanístico, infraestrutura instalada (rede de água, energia elétrica, drenagem, pavimentação) e uso predominante (residencial e/ou comercial).
- Homogeneização dos dados: aplicaram-se fatores de ponderação e homogeneização para equalizar diferenças quanto à metragem, testada, localização relativa e potencial construtivo dos imóveis analisados, de forma a tornar os valores comparáveis entre si.
- Tratamento dos resultados: os dados ajustados foram analisados estatisticamente, permitindo a obtenção de um valor unitário médio representativo do mercado local.

Esse método garante maior confiabilidade por refletir o comportamento real do mercado imobiliário da região em estudo.

4. Análise de Mercado

Com base no levantamento de dados realizado junto ao mercado imobiliário local em 2025, constatou-se que lotes urbanos de características semelhantes, situados em áreas consolidadas do município de Paranaíta/MT, apresentam valores variando entre R\$ 400,00/m² e R\$ 700,00/m².

A análise considerou fatores determinantes de valorização, tais como:

- Localização: o imóvel situa-se em avenida principal (Av. Alceu Rossi), eixo viário de destaque no município, com vocação tanto para uso residencial quanto comercial;
- Infraestrutura: a região é atendida por serviços públicos essenciais (abastecimento de água, energia elétrica, pavimentação e drenagem pluvial), além de apresentar adensamento urbano significativo;



- Potencial construtivo e uso: o lote possui área e dimensões compatíveis com edificações de porte médio, possibilitando aproveitamento para usos mistos (residencial/comercial).

Diante dessas condições e visando representar de forma fidedigna o comportamento do mercado local, foi adotado o valor unitário médio de R\$ 630,903/m² como referência para a presente avaliação.

5. Cálculo do Valor de Mercado

Com base na área do imóvel e no valor unitário médio de mercado apurado, procede-se ao cálculo do valor de mercado do bem objeto deste laudo:

- Área do lote: 787,76 m²
- Valor unitário adotado: R\$ 630,903/m²
- Cálculo: $787,76 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 630,903/\text{m}^2 = \text{R\$ } 497.000$

Assim, o valor de mercado estimado para o imóvel é de:

R\$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Esse montante representa o valor justo de comercialização do lote urbano na data da presente avaliação, considerando as condições de mercado, localização e características específicas do imóvel.

6. Conclusão

Diante da aplicação da metodologia comparativa de dados de mercado, conforme estabelecido pela ABNT NBR 14.653-2, e considerando os fatores de localização, infraestrutura disponível, padrão urbanístico e vocação do lote, conclui-se que o valor de mercado atual do imóvel urbano avaliado — situado na Avenida Alceu Rossi, Área Parque Central S-10, Setor Centro, município de Paranaíta/MT, com área de 787,76 m² — é de:

R\$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais).

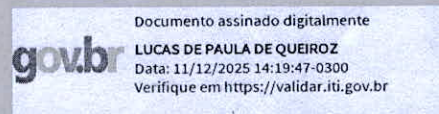
Este valor expressa a quantia provável pela qual o imóvel poderia ser negociado à vista, em condições normais de mercado, na data de emissão deste laudo. É importante ressaltar que o laudo de avaliação de imóveis tem como papel principal fornecer uma estimativa técnica e imparcial do valor de um bem, seguindo os critérios estabelecidos pela norma NBR 14653-1 e 14653-2 da ABNT. Conforme essa



norma, os valores obtidos servem como referência técnica e orientação de mercado, sem caráter vinculativo. O valor de mercado indicado neste laudo é apenas uma estimativa média, de acordo com os dados coletados no mercado imobiliário da região, podendo ser negociado por valores diferentes, tanto mais altos quanto mais baixos. Assim, cabe exclusivamente às
assegura transparência e credibilidade, auxiliando as partes a tomarem decisões fundamentadas em transações imobiliárias, processos judiciais, financiamentos, inventários e outras situações que exijam uma avaliação objetiva de valor.

O valor ora apresentado reflete as condições atuais do imóvel, de acordo com a pesquisa de mercado e critérios técnicos adotados, não se responsabilizando este laudo por eventuais alterações de mercado posteriores à sua emissão.

7. Responsável Técnico



Lucas de Paula de Queiroz
Arquiteto e Urbanista

CAU/MT A161109-7

Paranaíta-MT, 11/12/2025.